

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Advocacia Geral

LEI Nº 135, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Associações de Moradores e Similares dos distritos de Cachoeirinha de Itaúnas, Vila Itaperuna, Vila Paulista, Vila Monte Senir, Vila Monte Sinai, Vila Poranga e Vargem Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Associações de Moradores e Similares dos Distritos de Cachoeirinha de Itaúnas, Vila Itaperuna, Vila Paulista, Vila Monte Senir, Vila Monte Sinai, Vila Poranga e Vargem Alegre, visando o repasse de recursos do FUNDEF para incrementação da Segurança Escolar das escolas urbanas e rurais situadas nas referidas localidades.

Art. 2º. As associações de que trata o artigo anterior, se comprometerão através de instrumento próprio a integrar uma parceria visando o objeto do presente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de São Francisco, 24 de Outubro de 2005.


EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 135 / 2005
Publicada no Diário Oficial
Na página 09 em 30/10/05